# PROJETO DE LEI Nº 11/2019

ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.482/2016, A QUAL FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO, PARA A LEGISLATURA DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EVANDRO AGIZ HEBERLE,** Prefeito Municipal de São Jerônimo, **FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.482/2016, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 2º. O Prefeito Municipal perceberá o subsídio mensal de valor igual a R$ 17.464,49 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).*

**Art. 2º.** O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.482/2016, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 3º. O Vice-Prefeito Municipal perceberá o subsídio mensal de valor igual a R$ 8.731,80 (oito mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).*

**Art. 3º.** O reajuste previsto na presente Lei corresponde a 3,89**%** (três vírgula oitenta e nove por cento), conforme artigo 4º da Lei Municipal nº 3.482/2016.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a contar da data de 1º de março de 2019.

São Jerônimo, 15 de abril de 2019.

**RODRIGO DORNELLES MARCOLIN**

**Presidente da Câmara Municipal**